

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021-IDURB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021-SRP

EDITAL

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Canaã dos Carajás – PA, através de seu Pregoeiro o Sr.º Carlos Henrique Silva Oliveira, designado pela Portaria n.º 001 de 07 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 do Decreto Municipal nº 1125, de 03 de abril de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.**, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia **24 de Fevereiro de 2021**, às **09h:01min**, à **distância** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.** mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e seus Anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 2.5. Decreto Municipal 1.125 de 2020 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica;
- 2.6. Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.7. Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.8. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- 2.9. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

2.10. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
- b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – Órgão Licitante;
- d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
- e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA;
- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico cpl@idurbcanaa.com.br ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h:00min às 12h:00min.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico cpl@idurbcanaa.com.br ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h:00min às 12h:00min.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;

IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras

Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso:
- I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II. O prazo para MPE's regularizarem habilitação no caso de certidões de regularidade fiscal é de 05 dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias, nos termos da Lei Federal n.º 13.797/2020.
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 191** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. O intervalo mínimo de lances será de **R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- c)** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f)** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g)** O disposto nas alíneas de **a) a f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h)** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- b) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.

8.3. será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, deverá ser encaminhada, também no e-mail: cpl@idurbcanaa.com.br

a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

b) **A proposta deve conter:**

- I. Nome da proponente e de seu representante legal, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico;
- II. O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- III. A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- V. Prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da “**da ordem de compra**”;
- VI. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item **10.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, de preferência na seguinte ordem, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- h) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

- I. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório. A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
 - | | |
|----------------------------|---|
| LG (Liquidez Geral) = | $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$ |
| SG (Solvência Geral) = | $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$ |
| LC (Liquidez Circulante) = | $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ |
 - As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
 - caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
 - c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6. Orientações gerais sobre a habilitação:

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- b) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) HORA, sob pena de inabilitação.

- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- h) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- k) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- l) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao sede do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, Avenida São João, s/n.º - Qd. 41–C, Bairro Jardim Europa I, Canaã dos Carajás – PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas **exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).**

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **C)** do item **12.1** deste Edital.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

14.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

14.3. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a

validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.5. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

14.6. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou fornecer de forma fracionada tendo como instrumento a ordem de fornecimento devidamente assinada.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) Critérios para o recebimento do objeto;
- c) Prazos e condições de pagamento;
- d) Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

15.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

16.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

16.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

16.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI do presente edital.

16.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

16.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

16.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

16.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

16.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

16.12. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

16.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

16.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

16.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

16.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

16.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

16.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

16.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
- 20.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 20.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 20.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.9.** O foro da cidade de Canaã dos Carajás – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 20.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico cpl@idurbcanaa.com.br
- 20.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.12.** O Edital está disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca.
- 20.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, Avenida São João, s/n.º - Qd. 41–C, Bairro Jardim Europa I – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo

disponíveis no sítio eletrônico <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

21. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Planilha Descritiva e Quantitativa;
- c) ANEXO III – Projeto Básico – Síntese;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) ANEXO V – Modelos de Declarações;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Canaã dos Carajás – Pará, 11 de Fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
PREGOEIRO
PORTARIA – GP Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, autarquia municipal, sediada na Av. São João, s/nº - Qd. 41-C, Bairro Jardim Europa I, CEP.: 68.537-000, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º Alisson Barbosa Milhomem, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n.º 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o n.º 966.261.271-87, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação amparada por Ata de Registro de Preços, a qual permite a esta autarquia adquirir os produtos em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na entrega dos produtos através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos.

2.2 A aquisição de gêneros alimentício e material para limpeza para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás se faz necessário para manter o funcionamento de todos os ambientes da autarquia, seus setores e departamentos, suprindo-os com os materiais necessários para a manutenção e limpeza e suprindo os setores com alimentos (café, biscoitos e etc.) impedindo assim o interrompimento do atendimento ao público (Interno e Externo) em geral.

3 – META FISICA

3.1 Viabilizar a aquisição dos gêneros alimentícios e material para limpeza para atender ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás no exercício financeiro de 2021.

4 – DO LOCAL E ENTREGA:

4.1 Os produtos poderão ser entregues no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, na avenida São João, s/nº Qd. 41-C, Bairro Jardim Europa I no município de Canaã dos Carajás – PA.

4.2 A entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.3 A entrega será mediante a ordem de fornecimento, e de FORMA IMEDIATA na sede do Instituto de Desenvolvimento Urbano – IDURB.

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser de forma fracionada e por demanda sempre que forem solicitados pelo setor de compras da Autarquia.

6 – DAVIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contratos/empenhos para o fornecimento dos produtos registrados em ata durante a execução da referida ATA.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços referente a esta solicitação caberá ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos gêneros alimentício e o material para limpeza inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9.4 Poderá ser utilizado **instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização da compra ou outro instrumento similar**, conforme disposto no Art. 62 da lei 8.666 de 1993, tal qual prevê o Art. 11 do Decreto Federal 3.931/01.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de fornecimento pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Administrativa e Financeira da Autarquia.

11.2. A presença da fiscalização da Autarquia não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os produtos entregue deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar os produtos que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos produtos;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de entrega dos produtos, produtos fora do especificado, mora de entrega, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** para aquisição dos produtos é de **R\$ 106.945,18 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos)**.

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal (Municipal, Estadual e Federal) e trabalhista.

Responsável pela elaboração:

Canaã dos Carajás – PA, 02 de Fevereiro de 2021.

Manfredo Amaral Viana
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n.º 160/2021–GP

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria n.º 037/2021-GP

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

Item	Descrição Gêneros Alimentícios	Quant.	Unidade
01	AÇÚCAR CRISTAL <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem em polietileno, conter informações sobre o fabricante, contendo data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Pacote com 02,00Kg.</i>	300	Unidades
02	BISCOITO CREAM CRACKER <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	420	Pacotes
03	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 800 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	500	Pacotes
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem a vácuo de 500 gramas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Embalagem com especificação de prazo e validade</i>	500	Unidades
05	MILHARINA (Pacote DE 500GR) <i>Especificação: Farinha de Milho Flocada Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9). Embalagem de 500 gramas, de Primeira Qualidade. Com especificação do fabricante e do produto e de prazo e validade.</i>	300	Unidades
07	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO LONGA VIDA <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.</i>	1500	Litros
08	MARGARINA VEGETAL 1,0 KG <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com no mínimo 01 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde</i>	110	Unidades
09	ACHOCOLATADO EM PÓ <i>Especificação: O Produto tem de ser de Primeira Qualidade, Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem em lata, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</i>	110	Unidades
10	BALINHAS (AMENDOIM, MENTA, FRUTAS) <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo Pacotes de 600gr, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	700	Pacotes
11	SAL IODADO DE COZINHA BRANCO <i>Especificação: Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo tem de conter informações sobre o produto, fabricante prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1,0kg.</i>	35	Unidades
13	ÓLEO DE SOJA <i>Especificação: Óleo comestível, soja, composto de óleo de soja refinado e antioxidante, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, e suas condições deverão estar de acordo com as suas normas e relações. A embalagem deve conter 900ml, contendo informações nutricionais, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, números do lote e demais informações necessárias.</i>	45	Unidades
14	PALITO DE DENTE <i>Especificação: Palito roliço de madeira, embalagem com 100 unidades, e suas condições deverão estar de acordo com as suas normas e relações. A embalagem deve conter informações sobre o produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, números do lote e demais informações necessárias</i>	60	Unidades

Item	Descrição Materiais de Limpeza	Quant.	Unidade
01	NEUTRALIZADOR DE ODORES	220	Unidades

<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 360ML, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade</i>		
02	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	100 Pacotes
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo 04 unidades, medindo 110mmX70mmX23mm. Com informações do fabricante.</i>		
03	ESPONJA DE AÇO FINA LAVAR LOUÇA (Pacote com 08 unidades)	130 Pacotes
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, em aço carbono Embalagem, contendo no mínimo 60gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</i>		
04	BALDE EM PLÁSTICO COM ESCORREDOR	20 Unidades
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, produto com capacidade de 20 litros.</i>		
05	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	400 Caixas
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.</i>		
06	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	150 Caixas
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.</i>		
07	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO	900 Unidades
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo uma pedra, para vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade.</i>		
08	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS	150 Unidades
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo 500ML, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>		
09	FLANELA EM 100% ALGODÃO	200 Unidades
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, produto em 100% algodão, para uso geral.</i>		
10	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE	350 Pacotes
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades (30CM X 30CM), com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>		
11	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO	180 Unidades
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, pano de chão de algodão cru</i>		
12	PANO DE PRATO BRANCO	120 Unidades
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, pano de prato branco de algodão.</i>		
13	PAPEL HIGIÊNICO PCT 8X30MTS	400 Pacotes
<i>Especificação: O Produto tem de ser de Primeira Qualidade, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.</i>		
14	VASSOURA CERDAS DURAS	30 Unidades
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, vassoura plástica dura.</i>		
15	VASSOURA DE PELO	30 Unidades
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, vassoura de pelo.</i>		
16	SABÃO EM BARRA DE 200 GR	100 Unidades
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo a barra de sabão de 200gr, e pacote contendo 05 unidades.</i>		
17	SABÃO EM PÓ 1,0KG	130 Unidades
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo pacote de 1,00Kg.</i>		
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS	500 Pacotes
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para acondicionamento de resíduos diversos, sendo pacote com 10 unidades.</i>		

19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para acondicionamento de resíduos diversos, sendo pacote com 10 unidades.</i>	600	Pacotes
20	PAPEL TOALHA <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, folha dupla, medindo 19cmX22cm, na cor branca, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 02 unidades contendo 60 toalhas cada pacote, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	500	Unidades
21	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, rodo para piso medindo 80cm.</i>	30	Unidades
22	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE MULTIPLO USO (GALÃO DE 5,0 LT) <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo galão de 5,0 litros, com identificação do produto e do fabricante, prazo de validade e peso líquido.</i>	180	Unidades
23	COADOR PARA CAFÉ <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo 100% Malha de Algodão, com identificação do produto e do fabricante, prazo de validade.</i>	35	Unidades
24	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL (2,0 LTS) <i>Concentrado. O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com 2,00 Litros, com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>	350	Unidades
25	ÁLCOOL GEL 500G (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65º INPM – 70º GL) <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para uso de limpeza em geral, sendo unidade de 500gr.</i>	250	Unidades
26	ÁLCOOL LÍQUIDO 1,00 LITRO (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º INPM – 54º GL) <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para uso de limpeza em geral, sendo unidade de 1,0 litros.</i>	300	Unidades
27	ISQUEIRO <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. O produto tem de ter corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.</i>	15	Unidades
28	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. O produto tem de ser resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.</i>	20	Unidades
29	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto base de madeira, com cerdas em nylon, com dimensões aproximadas de 15cm X 05 cm. Informações do fabricante, data de fabricação.</i>	20	Unidades
30	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Luva de Borracha, Material Látex natural com certificado de avaliação do Ministério do Trabalho, tamanho grande, na cor amarela (ou outra) e antiderrapante para uso doméstico. Informação do fabricante data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.</i>	200	Pares
31	INSETICIDA AEROSOL MULTI <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto a base de água e Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 100%. Composição: Ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Fragrância citronela. Sendo frascos de 300 ml. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>	350	Unidades
32	LIXEIRAS PARA SALAS <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto. Sendo lixeiras que comportem 15 litros, com informações do fabricante, data de fabricação. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>	20	Unidades
33	PÁ PARA LIXO <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto. Sendo Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo de 80 cm, 24X16,5X7cm, com informações do fabricante, data de fabricação. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>	15	Unidades
34	SABONETE LÍQUIDO <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Composição do Produto. Sabonete líquido perolado, pronto para uso para as mãos, com tampa e lacre. Sendo galão de 5,0 litros, rotulado na embalagem, deverá constar a data de fabricação e data</i>	50	Unidades

de validade do produto, número do lote, alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária, registro do químico responsável.		
35	DESENGORDURANTE MULTIUSO PARA LIMPEZA	85 Unidades
Especificação: Desengordurante Multiuso para limpeza diversas, produto de primeira qualidade. Embalagem contendo 500ML, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
36	LIMPA VIDROS	150 Unidades
Especificação: Produto líquido, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, Aplicação: Limpeza de vidros em geral, Tampa: Pulverizador, Frasco, 500ml.		
37	PAPEL TOALHA P/BANHEIRO	900 Unidades
Especificação: Tipo interforilhado 03 dobras padrão luxo não recicladas dimensão 23x27cm gramatura 27a29g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, fardo com 1250 folhas embaladas em 5 maços de 250 folha cada		
38	LIMPA ALUMINIO	40 Unidades
Especificação: A Base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e validade.		
39	NAFTALINA	300 Unidades
Especificação: Produto 100% em bolas, pacotes com no mínimo 10 unidades. Com informações na embalagem sobre a composição e identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e validade.		
40	RODO PARA PIA	20 Unidades
Especificação: Produto em plástico, material altamente resistente, leve e c/borracha de 20cm. Com as seguintes dimensões: Altura 3cm, largura 19,5cm e comprimento 214cm.		
41	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	10 Unidades
Especificação: Produto com capacidade para armazenar 1 litro de café		
42	POTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS (CAFÉ / AÇUCAR)	10 Unidades
Especificação: Produto de plástico com Capacidade: 1100ml cada pote. Tamanho aproximado: a:11x1:12cm cada pote, peso aproximado: 95g.		
43	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE RASO DE 22CM	10 Unidades
Especificação: Produto de vidro transparente raso. Com as seguintes dimensões: Altura 2cm, largura 23cm, comprimento 224cm e peso 344g		
44	JOGO DE TALHERES	10 Unidades
Especificação: conjunto de talheres conta com os itens essenciais como garfos, colheres e facas de mesa e colheres para chá. Aço Inox Polido: Material altamente resistente à ferrugem, mantém o fio por muito tempo e com grande durabilidade. Polipropileno: Material com alta resistência a impacto e ao calor. Não transfere odor, nem gosto, sendo atóxico, pode entrar em contato com alimentos. No jogo deve conter: 12 Facas de mesa; 12 Colheres de mesa; 12 Garfos de mesa e 12 Colheres de Chá		
46	BALDE ESPREMEDOR C/DRENO	10 Unidades
Especificação: Produto composto por um balde plástico com capacidade de 33litros, divisória não removível, dreno, rodas e um espremedor de pressão horizontal. Dimensões CxLxA: 60x40x96cm peso 9,2kg		

ANEXO III
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	OBJETIVO Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.
B	JUSTIFICATIVA Preliminarmente é de suma importância frisar que o processo administrativo em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, este processo se pretende atender ao IDURB por um período de 12 meses, por esse motivo analisamos o quantitativo mencionado no processo administrativo de nº 0006/2021-IDURB a ser demandado de forma fracionada, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou uma única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas fracionadas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo. Justifica-se a contratação amparada por Ata de Registro de Preços, a qual permite a esta autarquia adquirir os produtos em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na entrega dos produtos através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos. A aquisição de gêneros alimentício e material para limpeza para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás se faz necessário para manter o funcionamento de todos os ambientes da autarquia, seus setores e departamentos, suprimindo-os com os materiais necessários para a manutenção e limpeza e suprimindo os setores com alimentos (café, biscoitos e etc.) impedindo assim o interrompimento do atendimento ao público (Interno e Externo) em geral.
C	META FÍSICA Viabilizar aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza para suprir as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PENALIDADES A contratada ficará obrigada a fornecer os gêneros alimentícios e materiais de limpeza objeto do contrato a partir da data de assinatura, mediante ordem de fornecimento devidamente assinada. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
E	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 1. A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

F	VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. R\$ 106.945,18 (Cento e Seis Mi, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos)
	EMPREITADA: () Preço Global () Preço Global por lote (X) Preço unitário
	ADJUDICAÇÃO DO () Global () Por lote (X) Por item
	OBJETO:
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Por se tratar de uma licitação para Sistema de Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.
H	LOCAL DE FORNECIMENTO: Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.
I	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Direção Administrativa e Financeira do IDURB.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021-IDURB
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 002/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxxx@xxxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL							
VALOR GLOBAL POR EXTENSO							

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 60 dias

_____/XX, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital

ANEXO V
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE (Declaração de habilitação)

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu
representante legal Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em
procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu
nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO
(Condição 14, subitem 14.3-a)

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Processo Administrativo de nº 0006/2021-IDURB e Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 11, Subitem 11.2-f)

....., firma, portadora do
CNPJ N°, localizada na, n°
....., na cidade de, estado do
DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura sob carimbo
(Representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI FAZEM O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ
DOS CARAJÁS E A
EMPRESA.....

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Av. São João, s/nº Qd. 41-C Bairro Jardim Europa I, CEP.: 68.537-000 no município de Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. **Alisson Barbosa Milhomem (PRESIDENTE DA AUTARQUIA)** e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para contratação do objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.**, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021, Processo Administrativo nº 0006/2021-IDURB** e na Ata de Registro de Preços nº **XXXXX** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo nº 0006/2021-IDURB**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para com objetivo de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.** Em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 002/2021** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição Gêneros Alimentícios	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem em polietileno, conter informações sobre o fabricante, contendo data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Pacote com 02,00Kg.</i>	300	Unidades		
02	BISCOITO CREAM CRACKER <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	420	Pacotes		

03	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE	500	Pacotes		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 800 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	500	Unidades		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem a vácuo de 500 gramas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Embalagem com especificação de prazo e validade					
05	MILHARINA (Pacote DE 500GR)	300	Unidades		
Especificação: Farinha de Milho Flocada Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9). Embalagem de 500 gramas, de Primeira Qualidade. Com especificação do fabricante e do produto e de prazo e validade.					
07	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO LONGA VIDA	1500	Litros		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.					
08	MARGARINA VEGETAL 1,0 KG	110	Unidades		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com no mínimo 01 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde					
09	ACHOCOLATADO EM PÓ	110	Unidades		
Especificação: O Produto tem de ser de Primeira Qualidade, Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem em lata, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					
10	BALINHAS (AMENDOIM, MENTA, FRUTAS)	700	Pacotes		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo Pacotes de 600gr, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
11	SAL IODADO DE COZINHA BRANCO	35	Unidades		
Especificação: Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo tem de conter informações sobre o produto, fabricante prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1,0kg.					
13	ÓLEO DE SOJA	45	Unidades		
Especificação: Óleo comestível, soja, composto de óleo de soja refinado e antioxidante, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, e suas condições deverão estar de acordo com as suas normas e relações. A embalagem deve conter 900ml, contendo informações nutricionais, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, números do lote e demais informações necessárias.					
14	PALITO DE DENTE	60	Unidades		
Especificação: Palito roliço de madeira, embalagem com 100 unidades, e suas condições deverão estar de acordo com as suas normas e relações. A embalagem deve conter informações sobre o produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, números do lote e demais informações necessárias					

Item	Descrição Materiais de Limpeza	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	NEUTRALIZADOR DE ODORES	220	Unidades		

<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 360ML, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade</i>					
02	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	100	Pacotes		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo 04 unidades, medindo 110mmX70mmX23mm. Com informações do fabricante.</i>					
03	ESPONJA DE AÇO FINA LAVAR LOUÇA (Pacote com 08 unidades)	130	Pacotes		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, em aço carbono Embalagem, contendo no mínimo 60gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</i>					
04	BALDE EM PLÁSTICO COM ESCORREDOR	20	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, produto com capacidade de 20 litros.</i>					
05	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	400	Caixas		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.</i>					
06	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	150	Caixas		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.</i>					
07	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO	900	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo uma pedra, para vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade.</i>					
08	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS	150	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo 500ML, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>					
09	FLANELA EM 100% ALGODÃO	200	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, produto em 100% algodão, para uso geral.</i>					
10	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE	350	Pacotes		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades (30CM X 30CM), com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>					
11	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO	180	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, pano de chão de algodão cru</i>					
12	PANO DE PRATO BRANCO	120	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, pano de prato branco de algodão.</i>					
13	PAPEL HIGIÊNICO PCT 8X30MTS	400	Pacotes		
<i>Especificação: O Produto tem de ser de Primeira Qualidade, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.</i>					

14	VASSOURA CERDAS DURAS	30	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, vassoura plástica dura.</i>					
15	VASSOURA DE PELO	30	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, vassoura de pelo.</i>					
16	SABÃO EM BARRA DE 200 GR	100	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo a barra de sabão de 200gr, e pacote contendo 05 unidades.</i>					
17	SABÃO EM PÓ 1,0KG	130	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo pacote de 1,00Kg.</i>					
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS	500	Pacotes		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para acondicionamento de resíduos diversos, sendo pacote com 10 unidades.</i>					
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS	600	Pacotes		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para acondicionamento de resíduos diversos, sendo pacote com 10 unidades.</i>					
20	PAPEL TOALHA	500	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, folha dupla, medindo 19cmX22cm, na cor branca, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 02 unidades contendo 60 toalhas cada pacote, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>					
21	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS	30	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, rodo para piso medindo 80cm.</i>					
22	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE MULTIPLO USO (GALÃO DE 5,0 LT)	180	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo galão de 5,0 litros, com identificação do produto e do fabricante, prazo de validade e peso líquido.</i>					
23	COADOR PARA CAFÉ	35	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo 100% Malha de Algodão, com identificação do produto e do fabricante, prazo de validade.</i>					
24	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL (2,0 LTS)	350	Unidades		
<i>Concentrado. O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com 2,00 Litros, com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>					
25	ÁLCOOL GEL 500G (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65º INPM – 70º GL)	250	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para uso de limpeza em geral, sendo unidade de 500gr.</i>					
26	ÁLCOOL LÍQUIDO 1,00 LITRO (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º INPM – 54º GL)	300	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para uso de limpeza em geral, sendo unidade de 1,0 litros.</i>					
27	ISQUEIRO	15	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. O produto tem de ter corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.</i>					
28	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	20	Unidades		

Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. O produto tem de ser resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.

29	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	20	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto base de madeira, com cerdas em nylon, com dimensões aproximadas de 15cm X 05 cm. Informações do fabricante, data de fabricação.</i>					
30	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA	200	Pares		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Luva de Borracha, Material Látex natural com certificado de avaliação do Ministério do Trabalho, tamanho grande, na cor amarela (ou outra) e antiderrapante para uso doméstico. Informação do fabricante data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.</i>					
31	INSETICIDA AEROSOL MULTI	350	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto a base de água e Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 100%. Composição: Ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Fragrância citronela. Sendo frascos de 300 ml. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>					
32	LIXEIRAS PARA SALAS	20	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto. Sendo lixeiras que comportem 15 litros, com informações do fabricante, data de fabricação. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>					
33	PÁ PARA LIXO	15	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto. Sendo Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo de 80 cm, 24X16,5X7cm, com informações do fabricante, data de fabricação. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>					
34	SABONETE LÍQUIDO	50	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Composição do Produto. Sabonete líquido perolado, pronto para uso para as mãos, com tampa e lacre. Sendo galão de 5,0 litros, rotulado na embalagem, deverá constar a data de fabricação e data de validade do produto, número do lote, alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária, registro do químico responsável.</i>					
35	DESENGORDURANTE MULTIUSO PARA LIMPEZA	85	Unidades		
<i>Especificação: Desengordurante Multiuso para limpeza diversas, produto de primeira qualidade. Embalagem contendo 500ML, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>					
36	LIMPA VIDROS	150	Unidades		
<i>Especificação: Produto líquido, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, Aplicação: Limpeza de vidros em geral, Tampa: Pulverizador, Frasco, 500ml.</i>					
37	PAPEL TOALHA P/BANHEIRO	900	Unidades		
<i>Especificação: Tipo interforlhado 03 dobras padrão luxo não recicladas dimensão 23x27cm gramatura 27a29g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, fardo com 1250 folhas embaladas em 5 maços de 250 folha cada</i>					
38	LIMPA ALUMINIO	40	Unidades		

Especificação: A Base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e validade.				
39	NAFTALINA	300	Unidades	
Especificação: Produto 100% em bolas, pacotes com no mínimo 10 unidades. Com informações na embalagem sobre a composição e identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e validade.				
40	RODO PARA PIA	20	Unidades	
Especificação: Produto em plástico, material altamente resistente, leve e c/borracha de 20cm. Com as seguintes dimensões: Altura 3cm, largura 19,5cm e comprimento 214cm.				
41	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	10	Unidades	
Especificação: Produto com capacidade para armazenar 1 litro de café				
42	POTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS (CAFÉ / AÇUCAR)	10	Unidades	
Especificação: Produto de plástico com Capacidade: 1100ml cada pote. Tamanho aproximado: a:11xl:12cm cada pote, peso aproximado: 95g.				
43	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE RASO DE 22CM	10	Unidades	
Especificação: Produto de vidro transparente raso. Com as seguintes dimensões: Altura 2cm, largura 23cm, comprimento 224cm e peso 344g				
44	JOGO DE TALHERES	10	Unidades	
Especificação: conjunto de talheres conta com os itens essenciais como garfos, colheres e facas de mesa e colheres para chá. Aço Inox Polido: Material altamente resistente à ferrugem, mantém o fio por muito tempo e com grande durabilidade. Polipropileno: Material com alta resistência a impacto e ao calor. Não transfere odor, nem gosto, sendo atóxico, pode entrar em contato com alimentos. No jogo deve conter: 12 Facas de mesa; 12 Colheres de mesa; 12 Garfos de mesa e 12 Colheres de Chá				
45	BALDE ESPREMEDOR C/DRENO	10	Unidades	
Especificação: Produto composto por um balde plástico com capacidade de 33litros, divisória não removível, dreno, rodas e um espremedor de pressão horizontal. Dimensões CxLxA: 60x40x96cm peso 9,2kg				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- O valor deste Contrato é de **R\$ 000.000,00 (XXXXXXXXX Mil, XXXXXXXX Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.
- Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 002/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 002/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
 - 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, poderá, ainda, sustar

qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividade correlata, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com os serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0001/2021**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 002/2021**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, constante do **Processo Administrativo nº. 0006/2021-IDURB**, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, _____ de _____ de 2021.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Alisson Barbosa Milhomem

Portaria-GP nº 037 de 07/01/2021

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Srº. XXXXXXXX XXXXXXXX

Empresário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº _____

Processo Administrativo nº 0006/2021-IDURB

Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021

No dia _____ de _____ de 2021, O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede Av. São João, s/nº Qd. 41-C, Bairro Jardim Europa I, CEP.: 68.537-000 no município de Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Alisson Barbosa Milhomem, Presidente da Autarquia, considerando o julgamento do **Processo Administrativo de nº 0006/2021-IDURB e Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021**, com objeto de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para limpeza para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás**. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás**.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Descrição Gêneros Alimentícios	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem em polietileno, conter informações sobre o fabricante, contendo data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Pacote com 02,00Kg.</i>	300	Unidades		
02	BISCOITO CREAM CRACKER <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	420	Pacotes		
03	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE <i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 800 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	500	Pacotes		
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	500	Unidades		

<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem a vácuo de 500 gramas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Embalagem com especificação de prazo e validade</i>					
05	MILHARINA (Pacote DE 500GR)	300	Unidades		
<i>Especificação: Farinha de Milho Flocada Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9). Embalagem de 500 gramas, de Primeira Qualidade. Com especificação do fabricante e do produto e de prazo e validade.</i>					
07	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO LONGA VIDA	1500	Litros		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.</i>					
08	MARGARINA VEGETAL 1,0 KG	110	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com no mínimo 01 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde</i>					
09	ACHOCOLATADO EM PÓ	110	Unidades		
<i>Especificação: O Produto tem de ser de Primeira Qualidade, Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem em lata, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</i>					
10	BALINHAS (AMENDOIM, MENTA, FRUTAS)	700	Pacotes		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo Pacotes de 600gr, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>					
11	SAL IODADO DE COZINHA BRANCO	35	Unidades		
<i>Especificação: Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo tem de conter informações sobre o produto, fabricante prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1,0kg.</i>					
13	ÓLEO DE SOJA	45	Unidades		
<i>Especificação: Óleo comestível, soja, composto de óleo de soja refinado e antioxidante, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, e suas condições deverão estar de acordo com as suas normas e relações. A embalagem deve conter 900ml, contendo informações nutricionais, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, números do lote e demais informações necessárias.</i>					
14	PALITO DE DENTE	60	Unidades		
<i>Especificação: Palito rolo de madeira, embalagem com 100 unidades, e suas condições deverão estar de acordo com as suas normas e relações. A embalagem deve conter informações sobre o produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, números do lote e demais informações necessárias</i>					
Item	Descrição Materiais de Limpeza	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	NEUTRALIZADOR DE ODORES	220	Unidades		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 360ML, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade</i>					
02	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	100	Pacotes		
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo 04 unidades, medindo 110mmX70mmX23mm. Com informações do fabricante.</i>					

03	ESPONJA DE AÇO FINA LAVAR LOUÇA (Pacote com 08 unidades)	130	Pacotes		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, em aço carbono Embalagem, contendo no mínimo 60gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					
04	BALDE EM PLÁSTICO COM ESCORREDOR	20	Unidades		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, produto com capacidade de 20 litros.					
05	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	400	Caixas		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.					
06	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	150	Caixas		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.					
07	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO	900	Unidades		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo uma pedra, para vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade.					
08	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS	150	Unidades		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo 500ML, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
09	FLANELA EM 100% ALGODÃO	200	Unidades		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, produto em 100% algodão, para uso geral.					
10	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE	350	Pacotes		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades (30CM X 30CM), com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
11	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO	180	Unidades		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, pano de chão de algodão cru					
12	PANO DE PRATO BRANCO	120	Unidades		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, pano de prato branco de algodão.					
13	PAPEL HIGIÊNICO PCT 8X30MTS	400	Pacotes		
Especificação: O Produto tem de ser de Primeira Qualidade, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.					
14	VASSOURA CERDAS DURAS	30	Unidades		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, vassoura plástica dura.					
15	VASSOURA DE PELO	30	Unidades		
Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, vassoura de pelo.					
16	SABÃO EM BARRA DE 200 GR	100	Unidades		

Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo a barra de sabão de 200gr, e pacote contendo 05 unidades.

17	SABÃO EM PÓ 1,0KG	130	Unidades		
----	-------------------	-----	----------	--	--

Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo pacote de 1,00Kg.

18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS	500	Pacotes		
----	------------------------------------	-----	---------	--	--

Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para acondicionamento de resíduos diversos, sendo pacote com 10 unidades.

19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS	600	Pacotes		
----	-----------------------------------	-----	---------	--	--

Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para acondicionamento de resíduos diversos, sendo pacote com 10 unidades.

20	PAPEL TOALHA	500	Unidades		
----	--------------	-----	----------	--	--

Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, folha dupla, medindo 19cmX22cm, na cor branca, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 02 unidades contendo 60 toalhas cada pacote, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

21	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS	30	Unidades		
----	---------------------------------------	----	----------	--	--

Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, rodo para piso medindo 80cm.

22	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE MULTIPLO USO (GALÃO DE 5,0 LT)	180	Unidades		
----	---	-----	----------	--	--

Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo galão de 5,0 litros, com identificação do produto e do fabricante, prazo de validade e peso líquido.

23	COADOR PARA CAFÉ	35	Unidades		
----	------------------	----	----------	--	--

Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo 100% Malha de Algodão, com identificação do produto e do fabricante, prazo de validade.

24	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL (2,0 LTS)	350	Unidades		
----	--	-----	----------	--	--

Concentrado. O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com 2,00 Litros, com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.

25	ÁLCOOL GEL 500G (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65º INPM – 70º GL)	250	Unidades		
----	--	-----	----------	--	--

Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para uso de limpeza em geral, sendo unidade de 500gr.

26	ÁLCOOL LÍQUIDO 1,00 LITRO (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º INPM – 54º GL)	300	Unidades		
----	--	-----	----------	--	--

Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para uso de limpeza em geral, sendo unidade de 1,0 litros.

27	ISQUEIRO	15	Unidades		
----	----------	----	----------	--	--

Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. O produto tem de ter corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.

28	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	20	Unidades		
----	--------------------------------	----	----------	--	--

Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. O produto tem de ser resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.

29	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	20	Unidades		
----	------------------------	----	----------	--	--

<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto base de madeira, com cerdas em nylon, com dimensões aproximadas de 15cm X 05 cm. Informações do fabricante, data de fabricação.</i>				
30	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA	200	Pares	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Luva de Borracha, Material Látex natural com certificado de avaliação do Ministério do Trabalho, tamanho grande, na cor amarela (ou outra) e antiderrapante para uso doméstico. Informação do fabricante data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.</i>				
31	INSETICIDA AEROSOL MULTI	350	Unidades	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto a base de água e Imiprotina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 100%. Composição: Ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Fragrância citronela. Sendo frascos de 300 ml. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>				
32	LIXEIRAS PARA SALAS	20	Unidades	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto. Sendo lixeiras que comportem 15 litros, com informações do fabricante, data de fabricação. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>				
33	PÁ PARA LIXO	15	Unidades	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto. Sendo Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo de 80 cm, 24X16,5X7cm, com informações do fabricante, data de fabricação. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.</i>				
34	SABONETE LÍQUIDO	50	Unidades	
<i>Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Composição do Produto. Sabonete líquido perolado, pronto para uso para as mãos, com tampa e lacre. Sendo galão de 5,0 litros, rotulado na embalagem, deverá constar a data de fabricação e data de validade do produto, número do lote, alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária, registro do químico responsável.</i>				
35	DESENGORDURANTE MULTIUSO PARA LIMPEZA	85	Unidades	
<i>Especificação: Desengordurante Multiuso para limpeza diversas, produto de primeira qualidade. Embalagem contendo 500ML, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>				
36	LIMPA VIDROS	150	Unidades	
<i>Especificação: Produto líquido, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, Aplicação: Limpeza de vidros em geral, Tampa: Pulverizador, Frasco, 500ml.</i>				
37	PAPEL TOALHA P/BANHEIRO	900	Unidades	
<i>Especificação: Tipo interforlhado 03 dobras padrão luxo não recicladas dimensão 23x27cm gramatura 27a29g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, fardo com 1250 folhas embaladas em 5 maços de 250 folha cada</i>				
38	LIMPA ALUMINIO	40	Unidades	
<i>Especificação: A Base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e validade.</i>				
39	NAFTALINA	300	Unidades	
<i>Especificação: Produto 100% em bolas, pacotes com no mínimo 10 unidades. Com informações na embalagem</i>				

sobre a composição e identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e validade.				
40	RODO PARA PIA	20	Unidades	
Especificação: Produto em plástico, material altamente resistente, leve e c/borracha de 20cm. Com as seguintes dimensões: Altura 3cm, largura 19,5cm e comprimento 214cm.				
41	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	10	Unidades	
Especificação: Produto com capacidade para armazenar 1 litro de café				
42	POTE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS (CAFÉ / AÇUCAR)	10	Unidades	
Especificação: Produto de plástico com Capacidade: 1100ml cada pote. Tamanho aproximado: a:11xl:12cm cada pote, peso aproximado: 95g.				
43	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE RASO DE 22CM	10	Unidades	
Especificação: Produto de vidro transparente raso. Com as seguintes dimensões: Altura 2cm, largura 23cm, comprimento 224cm e peso 344g				
44	JOGO DE TALHERES	10	Unidades	
Especificação: conjunto de talheres conta com os itens essenciais como garfos, colheres e facas de mesa e colheres para chá. Aço Inox Polido: Material altamente resistente à ferrugem, mantém o fio por muito tempo e com grande durabilidade. Polipropileno: Material com alta resistência a impacto e ao calor. Não transfere odor, nem gosto, sendo atóxico, pode entrar em contato com alimentos. No jogo deve conter: 12 Facas de mesa; 12 Colheres de mesa; 12 Garfos de mesa e 12 Colheres de Chá				
45	BALDE ESPREMEDOR C/DRENO	10	Unidades	
Especificação: Produto composto por um balde plástico com capacidade de 33litros, divisória não removível, dreno, rodas e um espremedor de pressão horizontal. Dimensões CxLxA: 60x40x96cm peso 9,2kg				

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas dos fornecimentos estarão indicados na ordem de compra. A ser emitida pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a

ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, _____, de _____ de 20____.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Alisson Barbosa Milhomem
Portaria-GP nº 037 de 07/01/2021
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Beneficiaria da ATA

OBS: Aproveito para Solicitar que Seja Juntado na Habilitação Somente o que Está Sendo Solicitado no Edital.

Aproveito para Solicitar Por Favor que Seja Colocado as Documentações na Ordem que está Solicitando em um Arquivo Único.

Colaborem Com o Pregoeiro e sua Equipe.